

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 11 de julho de 1984

ANO IX — Nº 132

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 8.072 DE 10 DE JULHO DE 1984

Autoriza a doação de bens móveis à Fundação Hospitalar do Distrito Federal-FHDF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 6.267, de 24 de novembro de 1975 e o que consta do Processo nº 00060.000.435/84,

DECRETA:

Art. 1º — Fica autorizada a doação à Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF, entidade vinculada à Secretaria de Saúde, dos veículos caminhões marcas Ford, modelos F-4000, motores Diesel, placas FO-1341, FO-1321, ano de fabricação 1980, Chassis nºs LA7GYK81481, LA7GYK81486, equipados com carrocerias de madeira, tombamentos nºs 78.391-GDF e 78.392-GDF.

Art. 2º — A doação a que se refere o artigo anterior é feita com plena liberdade de uso, gozo e destinação.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1984

96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CELSO ALBANO COSTA

TITO DE ANDRADE FIGUEIRÔA

DECRETO Nº 8.074 DE 11 DE JULHO DE 1984

Aprova as Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para o segundo semestre de 1984, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º — O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá as Instruções de que trata o artigo 2º, do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelos Decretos nº 2.790, de 13 de dezembro de 1974, e nº 5.442, de 09 de setembro de 1980.

Art. 3º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de julho de 1984

96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

COMANDO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
PARA CUSTEIO DA RAÇÃO COMUM PARA O
2º SEMESTRE DE 1984

ETAPA		COMUM				(CR\$)		
PARTES		TIPOS						
FORÇA AUXILIAR	FIXA	VARIÁVEL				I	II	IV
	QUANTITATIVO DE SUBSISTÊNCIA	QUANTITATIVO DE RANCHO	REFORÇO DE RANCHO	QUANTITATIVO DE RANCHO MAJORADO	REFORÇO DE RANCHO MAJORADO			
	b	c	d	e	f	a	g	h
	3a/4	a/4	b/2		3b/4	b+c	b+d b+e	b+f
PMDF E CSDF	3.052,	1.017,	1.526,		2.289,	4.069,	4.578,	5.341,

TABELA DOS COMPLEMENTOS DA RAÇÃO COMUM E DO QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS PARA O 2º SEMESTRE DE 1984

CORPORACÃO	ÓRGÃO OU SITUAÇÃO	VALOR (CR\$)
A) COMPLEMENTO ESCOLAR		
P M D F	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	1.223,
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	
	CURSO SUPERIOR DE POLICIAL MILITAR CSPM	
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES	403,
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS POLICIAIS MILITARES	
C B D F	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS POLICIAIS MILITARES	
	CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES	1.223,
	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES	
	CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR CSBM	
	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES	403,
F	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS BOMBEIROS MILITARES	
	CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS BOMBEIROS MILITARES	
B) COMPLEMENTO HOSPITALAR		
PMDF — CSDF	DOENTES - SOB REGIME HOSPITALAR	403,
C) COMPLEMENTO ESPECIAL		
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS-MILITARES	
CSDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS-MILITARES	212,
D) COMPLEMENTO REGIONAL		
PMDF	ORGANIZAÇÕES DE POLICIAIS-MILITARES	134,
	DIRETORIA DE FINANÇAS	200,
CSDF	ORGANIZAÇÕES DE BOMBEIROS-MILITARES	134,
	DIRETORIA DE FINANÇAS	200,
E) QUANTITATIVO DAS RAÇÕES OPERACIONAIS		
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL		49,

ANEXO AO DECRETO Nº 8.074, DE 11 DE JULHO DE 1984

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	7
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	8

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE
DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual.....Cr\$ 20.000,00
Semestral.....Cr\$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual.....Cr\$ 15.000,00
Semestral.....Cr\$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira.....Cr\$ 232.256,00
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO N.º 8.075 DE 11 DE julho DE 19 84

Regula os valores das Indenizações de Representação e de Moradia, dos policiais-militares e bombeiros-militares do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 49 e 130 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 49 e 53, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - A Indenização de Representação, de conformidade com o artigo 130, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 49, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, é devida ao policial-militar e ao bombeiro-militar, quando no efetivo desempenho de suas obrigações, e calculada sobre o soldo do posto ou graduação nos valores a seguir especificados:

- I - Oficial Superior - 60% (sessenta por cento);
- II - Oficial Intermediário - 55% (cinquenta e cinco por cento);
- III - Oficial Subalterno - 50% (cinquenta por cento);
- IV - Aspirante-A-Oficial - 50% (cinquenta por cento);
- V - Subtenente e Sargento - 45% (quarenta e cinco por cento);
- VI - Aluno-Oficial - 45% (quarenta e cinco por cento);
- VII - Cabo e Soldado - 10% (dez por cento).

Art. 2º - Suspende-se, temporariamente, o pagamento da Indenização de Representação, referida neste Decreto, ao policial-militar e ao bombeiro-militar, nos casos previstos no artigo 14, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e artigo 14 da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 3º - A Indenização para Moradia, prevista no artigo 28, letra d, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e no artigo 28, letra e, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, é devida ao policial-militar e ao bombeiro-militar com os seguintes valores:

I - 30% (trinta por cento), quando possuir dependente;

II - 10% (dez por cento), quando não possuir dependente.

Art. 4º - Suspende-se, temporariamente, o pagamento das Indenizações referidas neste Decreto, ao policial-militar e ao bombeiro-militar, nos casos previstos no artigo 6º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e no artigo 6º, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 5º - O direito às Indenizações de que trata este Decreto cessa nos casos previstos no artigo 7º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e no artigo 7º, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 6º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 11 de julho de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
CELSO ALBANO COSTA
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO N.º 8.076 DE 11 DE JULHO DE 1984

Fixa tarifa para o Serviço Especial de Táxis a ser operado no Aeroporto Internacional de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 010.001/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - A tarifa para o Serviço Especial de Táxi a ser operado no Aeroporto Internacional de Brasília, será cobrada de acordo com a Tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Aplicam-se, no que couber, a esse Serviço Especial de Táxi, as disposições previstas na legislação do Serviço de Táxi do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 6.803, de 11 de junho de 1.982 e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 1.984.

96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 8.076, DE 11 DE JULHO DE 1984

TABELA DE TARIFA
Serviço Especial de Táxi

PERCURSO DO AEROPORTO PARA : T A R I F A - Cr\$

01. ASA SUL

Asa Sul, quadras com finais 02 a 16
Setor Policial Sul - FUNCEP - Cemitério Campo da Esperança - Setor de Embaixadas Sul 7.870,00

02. SETOR CENTRAL

Rodoviária - SMHS - SCS - SBS - SAS - SHS - SRTS - SMHN - SCN - SBN - SAN - SRTN - SHN 10.790,00

03. ASA NORTE

Asa Norte, quadras com finais 02 a 16 12.960,00

04. SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL

Setor de Clubes Esportivos Sul - Hotel Turismo 9.330,00

05. SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE

Setor de Clubes Esportivos Norte - Vila Planalto - UNB - Setor de Embaixadas Norte - Palácio da Alvorada 13.140,00

06. LAGO SUL

Lago Sul, quadras com finais 01 a 16 (Don Orione) 7.070,00

07. LAGO SUL

Lago Sul, quadras com finais 17 a 25 - ESAF 10.460,00

08. LAGO SUL

Lago Sul, quadras com finais 26 até a Vila Paranoá 13.910,00

09. ESTRADA PARQUE PARANOÁ

Setor de Mansões da Estrada Parque Paranoá - DER-DF - Escola de Polícia e Posto Colorado 19.760,00

10. PENÍNSULA NORTE

Península Norte, quadras com finais 01 a 16 19.060,00

11. ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

Esplanada dos Ministérios e Praça dos Três Poderes 11.640,00

12. PRAÇA DO BURITI

Praça do Buriti, Setores Gráficos, Garagens Oficiais, Esportivo e Cultural 11.090,00

13. SETOR MILITAR URBANO

Setor Militar Urbano, Regimento de Cavalaria de Guarda e Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte 12.500,00

14. CRUZEIRO VELHO

Cruzeiro Velho, Ceasa e Rodoferroviária 10.110,00

15. CRUZEIRO NOVO

Cruzeiro Novo, Octogonal, HFA 11.020,00

16. SETOR DE INDÚSTRIA

Setores de Indústria, Inflamável, Rodoviário de Cargas e Jockey Clube... 9.820,00

17. SETOR DE GARAGEM E CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS

Setor de Garagem e Concessionária de Veículos, Setor de Postos e Motéis, Hípica e Zoológico 8.130,00

18. GUARÃ I

Guarã I 9.740,00

19. GUARÃ II

Guarã II 8.550,00

20. NÚCLEO BANDEIRANTE

Núcleo Bandeirante - Metropolitana e MSPW 01, 02, 06 e 14 7.430,00

21. MANSÕES PARK WAY

Mansões Park Way - Vargem Bonita e Motel Play Time 8.800,00

22. GAMA

Gama, Granja São Frango, Marinha, Sindacta e Posto Fiscal 20.730,00

23. TAGUATINGA SUL

Taguatinga Sul, Quadras QSF, QSE, QSD e Universidade Católica 13.020,00

24. TAGUATINGA CENTRO

Taguatinga Centro - Quadras QSA, QSC, QNA, QNB, QNC e Setor de Garagens.... 16.860,00

25. TAGUATINGA NORTE

Quadras QND, QNF, QNG, QNH, QNJ, QNL e Setor de Indústria 19.630,00
Setor "M" 22.160,00

26. CEILÂNDIA

Norte, Centro, Sul e Setor "P" Sul.... 21.760,00
Setores "Q" e "P" Norte 24.300,00

27. <u>BRAZLÂNDIA</u>	
Brazlândia e Fassincra	39.530,00
28. <u>SOBRADINHO</u>	
Sobradinho e Fercal	27.550,00
29. <u>PLANALTINA</u>	
Planaltina e Vale do Amanhecer	39.200,00

DECRETO N.º 8.077 DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a "Campanha de Motorista e Co
brador do ano" no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei
nº 3751, de 13 de abril de 1.960,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha de Moto
rista e Cobrador do Ano", no Distrito Federal.

Art. 2º - A Secretaria de Serviços Públicos fica
rã responsável pelos atos decorrentes da aplicação deste De
creto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 1.984
96º da República e 25º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1984

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista
o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro
de 1983

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, Agente de Serviço de
Engenharia, matrícula 14.709-5, Código NM-808.D, Referência NM-26, do
Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir JOSE FLAUSINO DE
ALMEIDA, Chefe da Seção de Topografia — DRLFO, matrícula 15.974-3,
Código DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 02. a 31.07.84.

Brasília-DF, 29 de junho de 1984

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JUNHO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas
atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da
Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR GERÔNIO JANUÁRIO DE MEDEIROS, Agente
Administrativo, matrícula 10539-2, Código SA-401.C, Classe "C", Referência
NM-29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCIS-
CO PEREIRA BRAVO, Chefe da Seção de Administração do Terminal
Rodoviário Setor Norte/DSP, matrícula 14.895-4, Código DAI.111.3, por
motivo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1983, no período de
16.07 a 14.08.84.

Taguatinga-DF, 19 de junho de 1984

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas
atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da
Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DA GRAÇA BARRETO PORTO, Agente Adminis-
trativo, matrícula 10004-8, Código SA-401.A, Classe "A", Referência NM-20,
do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DARCY VIEIRA
CAMPOS, Chefe da Seção de Pessoal-DAG-RA-III, matrícula 14878-4, Código
DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1983,
no período de 09.07 a 07.08.84.

Taguatinga-DF, 02 de julho de 1984

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1984

A ADMINISTRADORA DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições
regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "b", da Portaria nº
003/83/SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR CÍCERO JOSÉ FREIRE, Agente de Portaria, matrícula
00.865.6, Código TP.602."B", Classe "B", Referência NM-06, do Quadro de Pes-
soal do Distrito Federal, para substituir GERALDO BATISTA DA ROCHA,
Chefe da Seção de Topografia — DLFO/ACEI, matrícula 01.375.7, Código
DAI-111.2, por motivo de férias, no período de 02. a 31.07.84.

Ceilândia-DF, 28 de junho de 1984

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas
atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da
Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MAGNÓLIA MÊRCIA CARNEIRO E ANDRADE, Agente
de Serviços de Engenharia, matrícula 18.852.2, Código NM-808.C, Classe "C",
Referência NM-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir
ANTÔNIO EVANDI MENDONÇA, Diretor da Divisão de Obras/RA-IV,
matrícula 18.284-2, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares do
titular, no período de 02 a 21 de julho de 1984.

Brasília-DF, 28 de junho de 1984

HUMBERTO DENUCCI

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JULHO DE 1984

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ORÇAMENTO, no uso de suas
atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da
Portaria nº 002/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR JOEL GALIZA DE OLIVEIRA, Datilógrafo, Código
LT.SA.402.A, Referência NM—09, matrícula 24.141-5, do Quadro de Pessoal do
Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Mecanografia, Símbolo
FC-08, da Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo do
Distrito Federal, no período de 02. a 31.07.84, por motivo de férias do titular.

Brasília, 02 de julho de 1984

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26/84-DpR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do parágrafo 2º do artigo 5º, da Portaria nº 036/82-SEF, de 02 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

1) Aprovar a TABELA-1 de que trata a Ordem de Serviço nº 001/83-DpR/SEF, de 20 de janeiro de 1983, para aplicação no mês de JULHO de 1984, com os seguintes coeficientes:

TABELA-1 — COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS AS PARCELAS REMANESCENTES DO ICM, ISS e IPTU. VIGENCIA A PARTIR DE 1983 (Portaria nº 036/82-SEF de 02.12.82).

MÊS	COEFICIENTE DO MÊS	COEFICIENTE ACUMULADO A PARTIR DE JAN/83	COEFICIENTE ACUMULADO A PARTIR DE ABRIL/83
JANEIRO/83	1,065	1,065	-
FEVEREIRO/83	1,060	1,129	-
MARÇO/83	1,067	1,204	-
ABRIL/83	1,090	1,313	1,090
MAYO/83	1,090	1,431	1,188
JUNHO/83	1,080	1,546	1,283
JULHO/83	1,078	1,666	1,383
AGOSTO/83	1,090	1,816	1,507
SETEMBRO/83	1,084	1,970	1,635
OUTUBRO/83	1,095	2,158	1,791
NOVEMBRO/83	1,097	2,367	1,965
DEZEMBRO	1,084	2,566	2,130
JANEIRO/84	1,076	2,761	2,292
FEVEREIRO/84	1,098	3,031	2,517
MARÇO/84	1,123	3,404	2,826
ABRIL/84	1,100	3,745	3,109
MAYO/84	1,089	4,078	3,386
JUNHO/84	1,089	4,441	3,687
JULHO/84	1,092	4,849	4,025

I — Valor da ORTN Aplicada: 13.254,67

II — Publique-se.

Brasília, 04 de julho de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/84-DpR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Portaria nº 025/SEF de 05 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Aprovar a anexa tabela prática de coeficientes da Correção Monetária aplicáveis a débitos para com o Distrito Federal, com vigência para o mês de JULHO de 1984.

Publique-se.

Distrito Federal, 04 de julho de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM O DISTRITO FEDERAL VIGENTE NO MÊS DE JULHO OS Nº 27/84-DpR/SEF

A N O	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	A N O
1984	1,757	1,600	1,425	1,295	1,189	1,092	1,000	-	-	-	-	-	1984
1983	4,553	4,296	4,026	3,694	3,389	3,138	2,911	2,670	2,461	2,248	2,049	1,890	1983
1982	8,682	8,269	7,875	7,464	7,075	6,706	6,327	5,913	5,526	5,165	4,849	4,553	1982
1981	17,093	16,050	15,099	14,244	13,438	12,677	11,960	11,304	10,695	10,118	9,590	9,116	1981
1980	26,075	25,144	24,248	23,383	22,614	21,913	21,233	20,574	19,975	19,356	18,756	17,948	1980
1979	29,861	29,861	29,861	27,171	27,171	27,171	27,171	27,171	27,171	27,171	27,171	27,171	1979
1978	41,761	41,761	41,761	38,419	38,419	38,419	35,648	35,648	35,648	33,230	33,230	33,230	1978
1977	54,504	54,504	54,504	51,298	51,298	51,298	48,880	48,880	48,880	45,620	45,620	45,620	1977
1976	75,371	75,371	75,371	69,204	69,204	69,204	63,444	63,444	63,444	59,803	59,803	59,803	1976
1975	97,679	97,679	97,679	92,679	92,679	92,679	87,381	87,381	87,381	81,920	81,920	81,920	1975
1974	129,740	129,740	129,740	114,334	114,334	114,334	109,117	109,117	109,117	103,792	103,792	103,792	1974
1973	153,705	153,705	153,705	149,629	149,629	149,629	144,521	144,521	144,521	139,141	139,141	139,141	1973
1972	174,083	174,083	174,083	168,974	168,974	168,974	164,410	164,410	164,410	159,193	159,193	159,193	1972
1971	211,524	211,524	211,524	198,781	198,781	198,781	189,380	189,380	189,380	182,587	182,587	182,587	1971
1970	252,171	252,171	252,171	244,726	244,726	244,726	230,652	230,652	230,652	221,332	221,332	221,332	1970
1969	298,742	298,742	298,742	291,840	291,840	291,840	275,103	275,103	275,103	260,811	260,811	260,811	1969
1968	363,055	363,055	363,055	343,872	343,872	343,872	327,081	327,081	327,081	311,267	311,267	311,267	1968
1967	445,028	445,028	445,028	425,520	425,520	425,520	409,082	409,082	409,082	390,578	390,578	390,578	1967

APR 1982/82, ESTA TABELA ESTÁ CALCULADA CONSIDERANDO O VALOR DA ORTN DO MÊS SEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO DÉBITO A QUE SE APLICA. A PARTIR DE JAN/83 CONSIDERA-SE A ORTN DO PRÓPRIO MÊS DE VENCIMENTO DO DÉBITO, CONFORME ART. 23 DO D.L. 1967/82. ASSIM COMO:

- Para calcular o valor do débito corrigido, multiplicar o valor do débito pelo coef. Correc. do mês/ano do seu vencimento.

- Para calcular o valor da Corr. Monetária, multiplicar o valor do débito pelo coeficiente diminuído de 1,000.

- Valor da ORTN utilizada - 13.254,67 (Treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos)

Brasília, DF., 04 de julho de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Departamento da Receita
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PEDRO KATSHUIRO NAKASHOJI, Fiscal de Tributos, matrícula 07.861-1, Código TAF-303, Classe "S", Referência NS-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES, Chefe da Seção de Fiscalização Tributária da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita/SEF, matrícula 08.481-6, Código DAI-111.3, por estar substituindo o Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga/DpR/SEF, no período de 09/07 a 07/08/84.

Brasília, 3 de julho de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ATO DECLARATÓRIO Nº 034/84-DpR/SEF-RE

Estende, conforme Processo nº 040-003.580/84, à filial de SEARA INDUSTRIAL S/A, situada no IAS, Quadra 07, Bloco 10, CEASA/DF, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07074079-8, o regime especial deferido à sua matriz que autoriza o uso de sistema eletrônico de processamento de dados, para emitir Nota Fiscal/Fatura-Série Única e escriturar o Livro Registro de Saídas, modelo P 2/A.

Publique-se.

Brasília-DF, 9 de julho de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr\$17.061,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 035/84-DpR/SEF-RE

Estende, conforme Processo nº 040-000.447/84, para a filial de ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A, situada no SIA, Trecho 03, nº 1205, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07051872-6, regime especial que autoriza a utilização de equipamento eletrônico de processamento de dados, para a emissão de Nota Fiscal/Fatura-Série Única e a escrituração dos Livros Registro de Entradas, mod. P 1, Registro de Saídas, mod. P 2 e Registro de Inventário, mod. P 7.

Publique-se.

Brasília-DF, 9 de julho de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Diretor do Departamento da Receita

(DAR-Cr\$17.061,00)

DEPARTAMENTO DA DESPESA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LUIZ APOLÔNIO DA SILVA Agente Administrativo, matrícula 2.786-3 Código SA 401 Classe "A" Referência NM-20 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIDALVA SANTOS DIAS, Chefe da Seção de Expediente-DpD/SEF matrícula 950-4 Código DAI-111.2 por motivo de férias no período de 09 de julho a 07 de agosto de 1984

Brasília, 04 de julho de 1984

JOSÉ WELINGTON DO AMARAL BRITO

Diretor Substituto

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 267/78

RECORRENTE: Polijunco Indústria e Comércio Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 132/84 (3100)

EMENTA: CRÉDITO INDEVIDO — NOTAS INIDÔNEAS — INOCORRÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — RECOLHIMENTO DO IMPOSTO — MULTA — É indevido o aproveitamento de crédito fis-

cal destacado em notas fiscais inidôneas ("notas frias"), que não correspondam a uma efetiva circulação de mercadorias, o que constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao recolhimento do ICM, referente ao crédito ilegalmente utilizado, com a multa prevista no art. 69, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.697/71.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 267/78, em que é recorrente Polijunco Indústria e Comércio Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões - Brasília-DF, 26 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 129/78
RECORRENTE: Indústria Castanheira Mármore e Granitos Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 136/84 (3104)

EMENTA: AUSÊNCIA DE TERMOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO FISCAL — ARGÜIÇÃO DE NULIDADE — Embora previstos na legislação pertinente, a eventual falta de termos circunstanciados de início e conclusão fiscal não conduz necessariamente à decretação de nulidade do Auto de Infração, quando lavrado com precisão e clareza e do processo constarem elementos suficientes para caracterizar a infração e determinar o infrator (artigo 244, § 1º da Lei nº 4.191/62).

MÁRMORE E GRANITO — VENDA COM COLOCAÇÃO EM OBRA — INCIDÊNCIA DO ICM — A venda com colocação em obra, de mármore e granito, ainda que decorrente de contrato de empreitada ou subempreitada, constitui fato gerador do ICM.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 129/78, em que é recorrente Indústria Castanheira Mármore e Granitos Ltda., e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, também, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pela Conselheira-Suplente Sandra Furtado Ayres.

Sala das Sessões — Brasília-DF, 26 de junho de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 57/78
RECORRENTE: Geraldo Lopes Neves
RECORRIDO: Departamento da Receita.
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 131/84 (3099)

EMENTA: ISS — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE — Tratando-se de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, ainda que firma individual—desde que seu titular seja o profissional habilitado—o imposto será calculado aplicando-se o valor de referência vigente à data do seu lançamento, mediante o coeficiente previsto para a profissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 57/78, em que é recorrente Geraldo Lopes Neves e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 26 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 236/80
RECORRENTE: Empresa Cinematográfica Paulo Sá Pinto Ltda.
RECORRIDA: Secretaria de Saúde
RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

ACÓRDÃO Nº 130/84 (3098)

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS — PENALIDADE — Constitui infração o descumprimento das normas sanitárias contidas no art. 19 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 3.403/76, sujeitando-se o infrator às penalidades penunciadas no art. 243, inciso II do mesmo diploma legal.

MULTA — ANTECEDENTES — NATUREZA DA INFRAÇÃO —

CAPACIDADE ECONÔMICA — Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 236/80, em que é recorrente Empresa Cinematográfica Paulo Sá Pinto Ltda., e recorrida Secretaria de Saúde, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro-Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente à votação o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 26 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 173/80
RECORRENTE: Supermercado Pão de Açúcar S/A
RECORRIDA: Secretaria de Saúde
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 138/84 (3106)

EMENTA: ALIMENTOS DETERIORADOS OU ALTERADOS — A exposição ao consumo de mercadorias alteradas configura infração ao art. 243, XVI, alínea "b", do Regulamento baixado pelo Decreto nº 3.403/76, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas para a espécie.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 173/80, em que é recorrente Supermercado Pão de Açúcar S/A e recorrida Secretaria de Saúde, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro-Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 26 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 26/79
RECORRENTE: Moviterra Engenharia e Comércio Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista.

ACÓRDÃO Nº 137/84 (3104)

EMENTA: DESACATO — FISCALIZAÇÃO DO SLU — Procedente é o Auto de Infração lavrado contra quem, mediante qualquer ação, haja desrespeitado a autoridade fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 26/79, em que é recorrente Moviterra Engenharia e Comércio Ltda. e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro-Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões — Brasília-DF, 26 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 221/79
RECORRENTE: Brasília Corretora de Imóveis Ltda.
RECORRIDA: Secretaria de Saúde
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 135/84 (3103)

EMENTA: ASSENTIMENTO SANITÁRIO — AUSÊNCIA — A falta de Assentimento Sanitário constitui infração tipificada no art. 157 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 3.403/76, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 243, inciso VII, do mesmo diploma legal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 221/79, em que é recorrente Brasília Corretora de Imóveis Ltda. e recorrida Secretaria de Saúde, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro-Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro-Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, substituído pela Conselheira-Suplente Sandra Furtado Ayres.

Sala das Sessões — Brasília-DF, 26 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JULHO DE 1984

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/83-SSS, de 11 de abril de 1983,

RESOLVE:

Designar ANTONIO TOMÉ CORDEIRO, matrícula nº 14.865-2, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILBERTO ROSSI, matrícula nº 16.934-X, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da SSS, por motivo do titular estar substituindo o Gerente de Projetos da Gerência de Trabalho, no período de 02.07 a 21.07.84.

Brasília, 10 de julho de 1984

BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 066/84-D.F.A.

O DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, item VI do Contrato Social, pela Instrução nº 017/74 e tendo em vista o constante no Memº nº 051/84-D.T.I.,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor FRANCISCO MONT'ALVERNE PIRES, matrícula nº 4.500 - G.D.F., do Emprego em Comissão de Assistente Técnico da Diretoria Técnica Imobiliária, Símbolo EC-05, a partir de 26.06.84. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 03 de julho de 1984

MÁRCIO VIEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do DER-DF, matrícula 91.052-DER, Código LT-DAS-101.2, Referência NS-23, do Quadro de Pessoal do DER-DF, para substituir JÚLIO XAVIER RANGEL, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF, matrícula 04.504.7, Código DAS-101.4, por motivo de deslocamento da sede em objeto de serviço, na cidade de São Paulo-SP, a partir de 05.07.84.

Brasília-DF, 05 de julho de 1984

JOSÉ CARLOS MELLO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 03 DE JULHO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078 de 03 de dezembro de 1975 e tendo em vista o constante do Processo nº 001201/84-DER-DF,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido com dispensa de Aviso Prévio, o contrato de trabalho do servidor WALTER SOARES CANTO JÚNIOR, Agente Administrativo, Ref. NM-17, Classe "A", matrícula nº 93.562, pertencente a Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 03/07/84.

Brasília, 03 de julho de 1984

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 003/84-SSP, DE 09 DE JULHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Táxis do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 066/80-SSP, de 21 de agosto de 1980,

RESOLVE:

I — Autorizar, em caráter experimental, por um período de um ano, que os veículos registrados como táxis no Distrito Federal, desde que atendam as condições estabelecidas nesta Portaria, operem no Aeroporto Internacional de Brasília com tarifa especial, fixada em Decreto.

II — Esse Serviço será executado por empresas e/ou cooperativas que, para esse fim, se inscreverão no Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Serviços Públicos, sendo responsabilizadas subsidiariamente pelas infrações cometidas pelos motoristas, previstas no Código Disciplinar do Serviço de Táxis do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 066/80-SSP, de 21.08.80, e pelas demais disposições complementares.

III — As permissionárias, para a execução do Serviço, e com a prévia anuência do Departamento de Concessões e Permissões, poderão utilizar-se de veículos de terceiros, emplacados como táxis, que preencham os requisitos desta Portaria.

IV — Os veículos que irão operar o Serviço com Tarifa Especial terão as seguintes características:

a) até 04 (quatro) anos de fabricação, contados a partir da data em que for registrado para o Serviço. O veículo poderá operar até 08 (oito) anos de fabricação, desde que, após o sétimo ano, seja apresentado ao Departamento de Concessões e Permissões um Certificado de Condições Técnicas de Segurança, fornecido por oficina especializada do fabricante do veículo ou por um seu representante.

b) dotados de 04 (quatro) portas; taxímetro, luminoso e equipados com aparelho de radiocomunicação.

V — A remuneração do Serviço terá como base Tarifas diferenciadas daquelas do Serviço de Táxis, sendo objeto de Decreto específico.

VI — As permissionárias credenciarão junto ao Departamento de Concessões e Permissões os táxis que irão operar o Serviço.

VII — No Aeroporto somente poderão permanecer no máximo, 50 (cincoenta) veículos vinculados ao Serviço de Tarifa Especial.

VIII — As vagas para os táxis que operarem o Serviço com Tarifa Especial serão distribuídas proporcionalmente entre as permissionárias credenciadas.

IX — Os táxis credenciados para operarem o Serviço somente poderão estacionar no Aeroporto na área específica, determinada para esse Serviço.

X — A competência para demarcar as áreas de estacionamento dos táxis e as dos boxes, bem como para aprovar os respectivos projetos destes, é da Superintendência do Aeroporto que, para esse fim, expedirá regulamentação específica.

XI — O pagamento das "corridas" em táxi com tarifa especial, saindo do Aeroporto, será feito mediante bilhetes adquiridos previamente, pelos usuários, nos boxes instalados no Aeroporto. Nos demais percursos, os veículos usarão o taxímetro para a cobrança da tarifa.

XII — Nos boxes referidos no item anterior, será fixada Tabela de Tarifas do Serviço, cujo modelo terá de ser previamente aprovado pelo Departamento de Concessões e Permissões, e na qual constará informação da existência no Aeroporto de Serviço de Táxis com tarifa comum, à disposição dos usuários.

XIII — As permissionárias somente poderão vender bilhetes quando houver no local veículo da respectiva empresa, à disposição dos usuários.

XIV — O Departamento de Concessões e Permissões manterá controle de todos os veículos vinculados a esse sistema, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Portaria nº 066/80-SSP, de 21.08.80.

XV — As permissionárias vinculadas a esse sistema deverão manter organização que atenda o Serviço, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos domingos e feriados.

XVI — Findo o período experimental, previsto no item I, e constatada pelo Departamento de Concessões e Permissões a eficiência do sistema, será promovida automaticamente sua implantação definitiva.

XVII — Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

XVIII — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 013/82-SSP, de 11 de junho de 1982, e demais disposições em contrário.

Brasília, 9 de julho de 1984

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA
URBANA - SLU**

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 03 DE JULHO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 020/84-SECON/DAG/SLU,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTÔNIO SANATIEL DO NASCIMENTO, Técnico de Contabilidade, matrícula 70.113-0, Referência NM-22, da TP/SLU, para substituir, CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA SOARES GONZAGA, Chefe da Seção de Contabilidade, matrícula 75.216-9, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 11 a 30/07/84.

Brasília-DF, 03 de julho de 1984

ALTAIR GARCIA VIEIRA

ORDEN DE SERVIÇO "SLU" DE 05 DE JULHO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. nº 066/84-DLB,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ORLANDO BATISTA, Feitor, matrícula 72.526-9, Referência NM-15, da TESLP/SLU, para substituir GERALDO FERREIRA DE SOUZA CRUZ, Chefe do Distrito de Limpeza de Brasília, matrícula 79.348-5, Símbolo EC-08, por motivo de férias regulamentares no período de 11 a 30.07.84.

Brasília-DF, 05 de julho de 1984.

ALTAIR GARCIA VIEIRA

**EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 014/84-DRT**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, considerando o disposto no artigo 246, III, da Lei nº 4.191 de 24.12.62, torna público a lavratura de termo aditivo — TA, que introduz alteração a Auto de Infração — AIA, conforme especificações abaixo:

TA	AIA	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ALTERAÇÕES
015	08990	07077228-2	Supermercado Melo Ltda.	Valor CR\$ 884.569,60
-	12652	07078005-6	Casa de Couro e Sapataria Marcia Ltda.	" " 23.825,28
-	12653	046.694-3	Casa de Couro e Sapataria Marcia Ltda.	" " 34.650,00

Mantidos os demais termos do AIA, fica a autuada, na forma do artigo 247, III, da Lei nº 4.191, de 24.12.62, CIENTIFICADA da alteração havida e INTIMADA de que, a partir do 30º dia da publicação deste EDITAL, está reaberto o prazo de 20 dias para recolhimento do débito identificado acima e/ou no supracitado Auto de Infração, com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do artigo 252, da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga-DF, 02 de julho de 1984.

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor — DRT
Mat. 07.874-3

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL Nº 025/84 — CL/PM-DF — ALIENAÇÃO POR VENDA DE VEÍCULOS E SUCATAS DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PMDF.

Data: 16.07.84.

Horário: 09:30 horas.

Local: SAIS

O Presidente da Comissão de Licitação da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber propostas para vendas de veículos e sucatas de veículos diversos, de propriedade da Corporação.

Os interessados que desejarem cópia do Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico, localizada no Anexo I do QCG, 1º Andar no SAIS, nos horários de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, exceto às quintas-feiras, quando será no primeiro expediente.

Brasília-DF, 13 de julho de 1984.

EVANILDO BATHOMARCO PASTORI — CEL PM

Presidente da
Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS —**

**CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA A CATEGORIA
FUNCIONAL DE TÉCNICO DE CONTABILIDADE
EDITAL 103/84-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Edital nº 073/84-IDR, publicado no DODF nº 90 de 11/05/84, torna público o resultado final do Concurso Público e Interno para Categoria Funcional de TÉCNICO DE CONTABILIDADE — Classe "A".

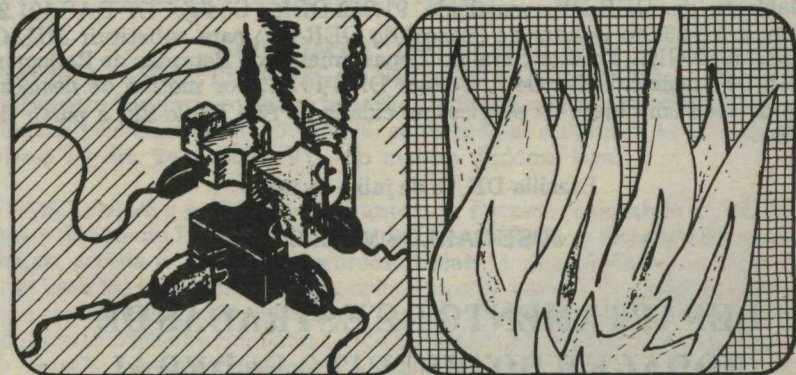
Nº DE INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	Eloísio Eustáquio Campos	86	1º
053	João Maria Martins	80	2º
019	Dario Osvaldo Garcia	74	3º
120	Luiz da Silva Joanna	68	4º
038	Joana D'arc Lopes de Souza	64	5º
114	Ireunice Cardoso da Silva	62	6º
036	Rosângela de Lima Ferreira	60	7º

Brasília, 09 de julho de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO
Em 10.07.84.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

**SOBRECARGA = INCÊNDIO**

SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL.: 223-0653